



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 009/2023 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA, E A EMPRESA JOÃO RAUL DA SILVA GATO - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA - MPC/RR, situado na Avenida Amazonas, nº 146, Bairro dos Estados, na cidade de Boa Vista - Roraima, inscrita no CNPJ sob o nº 14.834.504/0001-11, neste ato representado por sua Diretora Geral Hilza Maria da Fonseca, brasileira, portadora do CPF nº 488.836034-00, residente e domiciliada na cidade de Boa Vista - Roraima, nomeada pela Portaria nº 006/2022 de 17 de janeiro de 2022, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa JOÃO RAUL DA SILVA GATO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.620.169/0001-68, estabelecida à Rua Mestre Albano, nº 3561, Bairro Asa Branca, Cidade de Boa Vista - Roraima, doravante denominado CONTRATADA, neste ato, representada pelo Senhor JOÃO RAUL DA SILVA REIS GATO, inscrito no CPF nº 632.949.312-04, tendo em vista o que consta no Processo Físico nº 164/2022 / SEI nº 000000074-8.10/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, decorrente do Contrato nº 009/2023 (0003657) oriundo da Pregão nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA - MPC/RR resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável, do Contrato nº 009/2023 a contar de 22 de agosto de 2024.
- 1.2. O presente contrato está sendo rescindido por motivo da entrega do prédio o qual abrigava a sede deste órgão, localizado no endereço Avenida Glaycon de Paiva, nº 1474, bairro Mecejana, Boa Vista - Roraima, fazendo-se necessário a locação de um novo imóvel. As centrais do antigo prédio são de propriedade do Locador, desta forma houve a necessidade de aquisição de centrais para atender a nova sede, e considerando as especificações técnicas e quantitativos no Contrato nº 009/2023, o mesmo não atenderá as nossas atuais necessidades, tornando-se inviável a continuidade do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1. As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Estado de Roraima, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – FORO

- 4.1. É eleito o Foro de Boa Vista - Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE
Hilza Maria da Fonseca
Diretora-Geral
Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

Boa Vista – RR, 27 de setembro de 2024.

João Raul da Silva Reis Gato
Técnico em Mecânica
CRT-01 Reg. 63294931204
CONTRATADA
João Raul da Silva Reis Gato
Representante Legal da Empresa
JOÃO RAUL DA SILVA GATO - ME



Documento assinado eletronicamente por Hilza Maria da Fonseca, Diretor-Geral, em 27/09/2024, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seimpc.icerr.tc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0035506 e o código CRC 1260E7A2.

000000074-8.10/2023

0035506/2